



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA nº
38/2016**

No dia 24 do mês de Agosto de 2016, o Município de Igaratinga, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS URBANAS, ESTRADAS VICINAIS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 052/2016 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 092/2016, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
1	50	UN	FITA VEDA ROSCA 12 X 25	VEDAFLOM	R\$3,50
2	10	UN	BRAÇO CHUVEIRO	ALUMINIUM	R\$6,00
3	10	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO 4500W X 127V	SINTEX	R\$39,00
7	10	UN	TUBO LIGAÇÃO PARA VASO, AJUSTÁVEL CROMADO 25CM	LUCONI	R\$15,00
9	10	UN	SPUD PVC PARA VASO	LUCONI	R\$3,00
10	50	UN	SIFÃO PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL PARA PIA	LUCONI	R\$5,00
11	100	PAR	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA Nº 8 E ARRUELA	CISER	R\$1,96
12	10	UN	CAIXA SINFONADA PVC 100 X100 X 50 MM	KRONA	R\$6,50
14	10	UN	CAIXA SINFONADA PVC150X150X MM	KRONA	R\$15,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

17	2	UN	TANQUE DE FIBRA 56 X 56 CM UM BOJO	ICA	R\$75,00
18	3	UN	TANQUE DE FIBRA DUPLO 1.10 X 0,53 UM BATEDOR E UM BOJO	ICA	R\$134,90
21	5	UN	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 310 L C/ TAMPA	ETERNIT	R\$185,00
22	5	UN	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 500 L C/ TAMPA	ETERNIT	R\$230,00
23	5	UN	CAIXA D'AGUA FIBRA 1000LT COM TAMPA	ETERNIT	R\$330,00
24	5	UN	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5000 LT C/ TAMPA	SHOPCAIXA	R\$1.450,00
25	5	UN	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 2.500 L COM TAMPA	SHOPCAIXA	R\$850,00
26	10	UN	RALO SIFONADO PVC 100 X 40MM	KRONA	R\$6,00
28	10	UN	CAIXA DESCARGA EXTERNA ALTA 12 LTS	KRONA	R\$29,00
31	30	UN	TORNEIRA METAL PARA TANQUE 1158 C-23	DELTA	R\$28,00
32	40	UN	TORNEIRA METAL DE ESFERA P/JARDIM 1/2	DELTA	R\$15,00
33	10	UN	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 20 MM 1/2"	KRONA	R\$25,00
34	10	UN	BÓIA PLÁSTICA 3/4	KRONA	R\$6,00
35	10	UN	BÓIA PLÁSTICA 1/2	KRONA	R\$6,00
36	15	UN	ASPERSOR PARA ÁGUA DE 12"	KRONA	R\$18,00
39	20	UN	COLA PARA CANO DE PVC 850GR	KRONA	R\$28,00
40	10	UN	GRELHA INOX 10 X 10 CM COM CAIXILHO	POLINOX	R\$8,00
41	10	UN	GRELHA INOX 15 X 15 CM COM CAIXILHO	POLINOX	R\$15,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

44	10	UN	TORNEIRA DE METAL PARA BANCADA PIA MÓVEL COZINHA C-10	DELTA	R\$65,00
46	200	UN	JOELHO PVC 40MM X 45 ESGOTO	KRONA	R\$1,40
47	200	UN	JOELHO PVC 50MM X 45 ° ESGOTO	KRONA	R\$2,00
48	100	UN	JOELHO PVC 150MM X 90 ° ESGOTO	KRONA	R\$26,00
50	500	UN	JOELHO PVC 20 MM SOLDÁVEL	KRONA	R\$0,50
54	100	UN	JOELHO SOLDA E ROSCA 25 X 3/4 MM	KRONA	R\$1,20
56	100	UN	JOELHO PVC 100 MM X 45° ESGOTO	KRONA	R\$3,96
58	30	UN	JOELHO PVC 75MM X 45° ESGOTO	KRONA	R\$3,80
61	50	UN	TE PVC 1/2 ROSCA	KRONA	R\$1,40
66	30	UN	TE PVC 40 MM SOLDÁVEL	KRONA	R\$3,50
67	30	UN	TE PVC 50MM SOLDÁVEL	KRONA	R\$4,00
72	20	UN	JOELHO PVC 32MM X 45	KRONA	R\$1,50
74	20	UN	JOELHO PVC 50 X 45MM SOLDÁVEL	KRONA	R\$3,80
76	30	UN	JOELHO PVC 32 MM SOLDÁVEL	KRONA	R\$1,50
82	20	UN	ADAPTADOR 40 MM X 1 1/4 PVC SOLDÁVEL	KRONA	R\$2,50
83	20	UN	ADAPTADOR 50 MM X 1 1/2 PVC SOLDÁVEL	KRONA	R\$2,90
84	30	UN	ADAPTADOR 60 MM X 2 PVC SOLDÁVEL	KRONA	R\$8,00
89	20	UN	NIPLE 1 1/2 ROSCA	KRONA	R\$5,40
93	30	UN	LUVA PVC 40MM SOLDÁVEL	KRONA	R\$2,00
94	30	UN	LUVA PVC 50 MM SOLDÁVEL	KRONA	R\$2,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

96	20	UN	LUVA PVC 50MM X 1 1/2	KRONA	R\$14,00
99	20	UN	LUVA DE ANEL 40 MM PVC SOLDÁVEL	KRONA	R\$14,00
102	20	UN	LUVA ANEL LATÃO 20 X 1/2	KRONA	R\$3,00
103	20	UN	LUVA ANEL DE LATÃO 25 X 3/4	KRONA	R\$3,00
104	30	UN	LUVA ANEL DE LATÃO 25 X 1/2	KRONA	R\$3,00
105	30	UN	JOELHO PVC 25 MM X 1/2 ANEL LATÃO	KRONA	R\$3,00
106	30	UN	JOELHO PVC 25 MM X 3/4 ANEL LATÃO	KRONA	R\$3,00
107	20	UN	JOELHO DE 20 MM X 1/2 ANEL LATÃO	KRONA	R\$3,00
108	20	UN	TE DE 25 MM X 1/2 ANEL LATÃO	KRONA	R\$3,90
111	30	UN	LUVA DE 1/2 BRONZE	CONEX	R\$6,32
113	30	UN	LUVA DE 3/4 X 1/2 BRONZE	CONEX	R\$6,98
114	20	UN	BUCHA DE 1/2 GALVANIZADA	CONEX	R\$6,20
117	20	UN	JOELHO DE 3/4 GALVANIZADO	CONEX	R\$6,75
127	100	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 100 MM	AMANCO	R\$99,00
131	30	UN	REGISTRO GAVETA 1.1/2	DELTA	R\$45,00
132	30	UN	REGISTRO GAVETA 1/2 COM ACABAMENTO	DELTA	R\$35,00
133	20	UN	REGISTRO GAVETA 3/4 COM ACABAMENTO	DELTA	R\$35,00
134	20	UN	REGISTRO PRESSÃO 3/4 COM ACABAMENTO	DELTA	R\$35,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

135	20	UN	REGISTRO GAVETA 1 1/2 COM ACABAMENTO	DELTA	R\$59,00
137	30	UN	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM PVC COM LADRÃO	KRONA	R\$3,00
138	30	UN	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM PVC SEM LADRÃO	KRONA	R\$3,00
139	10	UN	VÁLVULA PARA TANQUE 1 1/4 EM PVC	KRONA	R\$3,00
141	10	UN	VÁLVULA DESCARGA EM METAL 1 1/2 COM ACABAMENTO COLORIDO	DOCOL	R\$120,00
142	20	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4	KRONA	R\$25,00
143	10	MT	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1"	KRONA	R\$25,00
144	2.000	MT	MANGUEIRA 3/4 EMBORRACHADA	ARTPLAST	R\$3,90
146	50	UN	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	PAULINIA	R\$15,00
147	5	UN	VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	ETERNIT	R\$195,00
148	10	UN	LAVATÓRIO BRANCO COM COLUNA GRANDE	ETERNIT	R\$85,00
152	10	UN	VASO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL	TERNIT	R\$89,00
154	1.000	UN	TUBO PVC ÁGUA SOLDA CLASSE - A=20MM (1/2)	UNOCAM	R\$9,00
158	500	UN	TUBO PVC ÁGUA SOLDA CLASSE - A=50MM (1 1/2")	UNOCAM	R\$49,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

160	200	UN	TUBO PVC ÁGUA SOLDA CLASSE - A=75MM (2 1/2")	UNOCAM	R\$95,00
162	200	UN	TUBO PVC BRANCO ESGOTO 50MM	UNOCAM	R\$26,00
163	200	UN	TUBO PVC ESGOTO - D=75MM	UNOCAM	R\$40,00
169	100	UN	PARAFUSO COM BUCHA Nº 5	CISER	R\$0,30
170	1.000	UN	PARAFUSO COM BUCHA 6	CISER	R\$0,30
171	200	UN	PARAFUSO COM BUCHA Nº 7	CISER	R\$0,30
172	1.000	UN	PARAFUSO COM BUCHA Nº 8	CISER	R\$0,35
173	1.000	UN	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	CISER	R\$0,40
174	500	UN	PARAFUSO COM BUCHA Nº 12	CISER	R\$0,50
176	100	KG	PREGO 17X21	GERDAU	R\$8,89
179	100	KG	PREGO 19 X 36	GERDAU	R\$9,98
183	100	KG	PREGO 20 X 42	GERDAU	R\$8,90
185	20	KG	PREGO 16 X 21 TORCIDO SEM CABEÇA	GERDAU	R\$11,50
188	80	UN	CADEADO 40 MM	STAM	R\$15,89
190	80	UN	CADEADO 25 MM	HULK	R\$10,00
192	50	KG	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	R\$7,00
193	50	KG	ARAME RECOZIDO 14	GERDAU	R\$7,00
196	400	BARRA	FERRO 4.2 MM BARRA DE 12 MT	GERDAU	R\$6,00
197	500	BARRA	FERRO 5.0 MM BARRA DE 12 MT	GERDAU	R\$8,54
199	300	BARRA	FERRO 8.0 MM BARRA DE 12 MT	GERDAU	R\$22,00
204	10	UN	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA 18 X 28	MANFORT	R\$11,15



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

205	10	UN	DESEMPENADEIRA EM AÇO 7 X 16	MONFORT	R\$9,45
206	10	UN	DESEMPENADEIRA AÇO ESPATULADA	MONFORT	R\$15,00
207	10	UN	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	MONFORT	R\$9,66
208	10	UN	DISCO SERRA CIRCULAR 7,5" POLEGADAS	NICHOLSON	R\$30,00
209	50	UN	DISCO MAQUITA	NORTON	R\$19,00
210	10	UN	LIMA P/ SERROTE	KX	R\$12,00
211	200	UN	FITA CREPE 1.8 MM	NORTENE	R\$3,30
212	100	UN	FITA CREPE 50MM	NORTENE	R\$9,00
216	30	UN	PICARETA COM CABO MADEIRA	MINASUL	R\$45,00
217	30	UN	CAVADEIRA DE BOCA C/ CABO FERRO	MINASUL	R\$35,00
218	50	UN	ENXADA COM CABO MADEIRA	MINASUL	R\$25,00
219	30	UN	ENXADÃO COM CABO MADEIRA	MINASUL	R\$25,00
220	5	UN	MARRETA DE 10KG C/ CABO MADEIRA	MINASUL	R\$99,00
221	5	UN	MARRETA DE 5 KG C/ CABO MADEIRA	MINASUL	R\$64,00
223	5	UN	MARRETA DE 1 KG C/ CABO MADEIRA	MINASUL	R\$15,00
227	10	UN	TRENA 10 MTS	MEGA	R\$19,00
230	20	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº10	MONFORT	R\$19,00
231	50	UN	BROCHA DE NYLON	ROMA	R\$6,90
232	50	UN	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 14	ROMA	R\$250,00
233	50	UN	LINHA PEDREIRO NYLON 100M	CORFIO	R\$3,00
234	100	SC	ARGAMASSA ACI SC 20 KG	IMAR	R\$7,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

235	200	SC	ARGAMASSA ACII SC 20 KG	IMAR	R\$19,00
236	100	SC	ARGAMASSA ACIII SC 20KG	IMAR	R\$28,79
252	250	M3	PEDRA CALÇADÃO. ITEM RESERVADO SOMENTE A PARTICIPAÇÃO DE M.E OU E.P.P, CONFORME ART. 48, INCISO III DA LEI 147/2014).	MBV	R\$68,00
253	20	UN	PINCEL 1/2"	ROMA	R\$1,50
254	20	UN	PINCEL 1"	ROMA	R\$2,00
255	5	UN	PINCEL 1 1/2"	ROMA	R\$2,50
256	5	UN	PINCEL 2"	ROMA	R\$4,00
257	5	UN	PINCEL 2 1/2	ROMA	R\$5,00
258	5	UN	PINCEL 3"	ROMA	R\$6,50
259	5	UN	PINCEL 4"	ROMA	R\$8,50
260	5	UN	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 18 X 28	MONFORT	R\$8,90
261	30	UN	ROLO DE LA 9 CM	ROMA	R\$3,00
262	30	UN	ROLO DE ESPUMA 5 CM	ROMA	R\$2,50
263	200	UN	LIXA D' ÁGUA Nº80	TATU	R\$1,40
265	200	UN	LIXA D' Nº120	TATU	R\$1,40
267	50	UN	LIXA D'ÁGUA Nº 180	TATU	R\$1,40
269	50	UN	LIXA D'ÁGUA Nº 250	TATU	R\$1,40
271	10	UN	ROLO PARA TEXTURA 23 CM	ROMA	R\$11,00
273	20	UN	ESPÁTULA 1/2	FAMASTIL	R\$6,50
274	20	UN	ESPÁTULA 1"	FAMASTIL	R\$6,50
275	20	UN	ESPÁTULA 2 1/2	FAMASTIL	R\$6,50



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

276	20	UN	ESPÁTULA 5	FAMASTIL	R\$6,50
279	30	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM	ROMA	R\$5,00
280	150	UN	TINTA LATEX 18 L	BEMA	R\$98,90
282	100	UN	TINTA PARA PISO 18 L	BEMA	R\$145,00
283	100	UN	ESMALTE SINTÉT. 3.6 L	BEMA	R\$55,00
284	50	UN	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE 3,6 L	BEMA	R\$65,00
285	50	UN	VERNIZ MARÍTIMO FOSCO 3,6 L	BEMA	R\$85,00
286	80	UN	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA LATA DE 18 LTS NA COR AMARELA	SUPERTINTA	R\$190,00
287	50	UN	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA LATA DE 18 LTS, NA COR BRANCA	SUPERTINTA	R\$249,00
288	10	UN	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA LATA DE 18 LTS, NA COR VERDE	SUPERTINTA	R\$250,00
289	5	UN	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA LATA DE 18 LTS, NA COR VERMELHA	SUPERTINTA	R\$250,00
290	10	UN	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA LATA DE 18 LTS, NA COR AZUL	SUPERTINTA	R\$250,00
292	100	UN	TINTA ESMALTE 3,6 L METAL/MADEIRA	BEMA	R\$55,00
293	100	UN	SELADOR 18 L	BEMA	R\$65,00
294	100	UN	MASSA ACRÍLICA 18L	BEMA	R\$65,00
296	50	UN	THINNER GALÃO 5 LITROS	BEMA	R\$55,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

300	25	UNID.	SELIM COMPACTO COLETOR DE ESGOTO, COR OCRE JEI DN150X100MM, DE 110, B 61,1, DF 105, H 112	UNOCAN	R\$37,00
301	60	M	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO 100 D=100MM	UNOCAN	R\$15,00
303	10.000	UNID	TIJOLOS FURADOS 09X19X29	IGARATINGA	R\$0,50
305	10.000	UNID	TIJOLOS FURADOS 10X20X30	IGARATINGA	R\$0,50
306	20.000	UNID	TIJOLO COMUM MACIÇO 20X10X07	IGARATINGA	R\$0,45
308	2.000	MTS	TELA ARAME GALVANIZADO 16, 1.65mm, ABERTURA DA MALHA 8.509	HULK	R\$15,00
311	80	PARES	BOTA PLASTICA CANO LONGO TIPO VULCABRAS BRANCA	7 LEGUAS	R\$40,10
314	500	UNID	SACOS LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X90 COM 20 UNIDADES	HIPERO	R\$6,80
317	250	UNID	VASSOURA DE COQUEIRO ARMAÇÃO DE PALHA COM ARAME E CABO DE MADEIRA	JJ	R\$9,60
318	150	UNID	VASSOURA PET MEDINDO 20cm ARMAÇÃO COM CABO DE MADEIRA	JJ	R\$9,40

Empresa beneficiário /DETENTORA: LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
CNPJ/MF: 09.145.098/0001-40
Endereço: AV. DOUTOR JOSE MARIANO , Nº 82 BAIRRO: CITROLANDIA
CEP:32.800-000
CIDADE:BETIM-MG
Telefone: 31-3530-6530



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

Representante legal: JOAQUIM NEVES DE SOUZA
CPF N° - 555.792.806-53

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 01 (Um) ano, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

A Gestora da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos através da Secretária Senhora Selma Aparecida Pinto, o qual controlará todo o processo de recebimento dos produtos, bem como a expedição das ordens de fornecimento, bem como designar funcionários para o controle da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e a DETENTORA desta ata. A fiscalização da ata será feita pela Senhorita Flávia de Oliveira Silva que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante DETENTORA ou contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da licitante DETENTORA ou contratada no que concerne a execução do objeto.

2.1 – A Gerência de registro de preços da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos monitora periodicamente, o preço das mercadorias. Avaliará constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos da mercadoria registrados;

2.2 – O Município convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

determinado item, a Pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 – o beneficiário que comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos produtos.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – seu beneficiário der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho Chefe Administrativo do Município de Igaratinga.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

8.1 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria, após aprovação das Secretarias Municipais, que fará a conferência do Objeto e encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

8.2 – O Município de Igaratinga efetuará o pagamento com até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

8.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

8.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.5. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela DETENTORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, poderá ainda vir acompanhada de Boleto Bancário.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pelo licitante em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

6.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro/contrato;
- h) falhar na execução da ata de registro/ contrato;

6.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.



6.5. As penalidades serão registradas no cadastro da DETENTORA, quando for o caso.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº (s):

02.02.01.04.122.0043.2092-3.3.90.30.00-50,
02.02.01.06.181.2712.2019-3.3.90.30.00-62,
02.04.01.12.361.0003.2031-3.3.90.30.00-79,
02.04.01.12.361.0003.2033-3.3.90.30.00-96,
02.04.01.12.362.1203.2038-3.3.90.30.00-108
02.05.01.12.361.0003.2048-3.3.90.30.00-142
02.05.01.12.365.1205.2051-3.3.90.30.00-161
02.06.01.04.122.0043.2052-3.3.90.30.00-172
02.06.01.15.121.1501.2053-3.3.90.30.00-178
02.06.01.15.451.0051.2054-3.3.90.30.00-190
02.06.01.15.452.0113.2057-3.3.90.30.00-207
02.06.01.16.482.2707.2059-3.3.90.30.00-214
02.06.01.18.452.0122.2060-3.3.90.30.00-221
02.06.01.26.782.0132.2063-3.3.90.30.00-262
02.07.01.10.301.1013.2065-3.3.90.30.00-285
02.07.01.10.302.0043.2066-3.3.90.30.00-295
02.07.01.10.304.0088.2070-3.3.90.30.00-307
02.07.01.10.305.0033.2071-3.3.90.30.00-314
02.08.01.17.512.0114.2072-3.3.90.30.00-336
02.08.01.17.512.1702.2073-3.3.90.30.00-346
02.09.01.08.243.0805.2077-3.3.90.30.00-364
02.09.01.08.244.0006.2078-3.3.90.30.00-378
02.09.01.08.244.0006.2099-3.3.90.30.00-384
02.10.01.13.391.2713.2044-3.3.90.30.00-402
02.10.01.27.812.0031.2081-3.3.90.30.00-424
02.10.01.27.813.0100.2082-3.3.90.30.00-432 e correlatas de 2017.

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento dos serviços, o Município pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº 052/2016, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 O objeto do presente certame deverá ser entregues no Município de Igaratinga-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

de Autorização de Fornecimento.

9.2 A DETENTORA é obrigada a substituir, de imediato e às suas mercadorias, em que se verificarem irregularidades.

9.3 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

9.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.5 A mercadoria deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

9.6 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

9.6.1 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento da mercadoria.

9.6.2 – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – São obrigações da Contratante:

10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.2 - acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais do Município de Igaratinga.

10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, **PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO**.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento das mercadorias por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 052/2016 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 - Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

11.2.1 - comunicar o Setor de Compras qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.2 - manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.4 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

Serviços Urbanos e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

CLAUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

13.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 01 de Setembro de 2016.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

JOAQUIM NEVES DE SOUZA
LICITAFORT EMPREEDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
BENECIFIÁRIO/DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ **CPF** _____

2 _____ **CPF** _____

GESTORA _____
Selma Aparecida Pinto

FISCAL _____
Flávia de Oliveira Silva

Dr. Bruno Antônio Damasceno Gonçalves
OAB/MG 120.863